



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

DECRETO DE Nº 379 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação - feita nesta data

22/02/2021
Adyner Ap. da S. Fello

"Dispõe sobre alteração do inciso III do art. 1º do decreto de nº 377 de 19 de fevereiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, do Estado de Goiás, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no exercício da Direção Superior da Administração, e:

CONSIDERANDO que no Município de São Simão há um grande quantitativo de pessoas que retornam do trabalho por volta das 23 horas, e que utilizam o serviço de "delivery" para alimentação;

CONSIDERANDO que no Decreto de nº 377/2021 não houve nenhuma estipulação em relação ao quantitativo de pessoas dentro das lojas e supermercados;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o serviço de "delivery" de alimentação poderá ser estendido até as 00horas, sendo vedado entrega de bebida alcoólica após as 20 horas.

Art. 2º As lojas, supermercados e comércios em geral terão restrição de quantitativo de pessoas dentro de seus estabelecimentos, conforme avaliação "in loco" da equipe de fiscais.

Parágrafo único: O critério de avaliação levará em conta a extensão do estabelecimento.

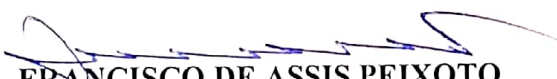


ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

Art. 3º Reforça-se a aplicação do § 4º do art. 1º do Decreto nº 377/2021 que prevê a obrigatoriedade dos colaboradores de todas as empresas estarem sempre utilizando máscaras de proteção facial e álcool em gel durante todo expediente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de 22 de fevereiro de 2021 e terá vigência até o dia 07 de março de 2021, podendo ser prorrogado em caso de aumento de casos de Covid-19. Revoga-se apenas o inciso III do art. 1º do Decreto nº 377/2021, permanecendo em vigor os demais dispositivos.

Prefeitura de São Simão, Goiás, 22 de fevereiro de 2021


FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito de São Simão-GO